



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

• IBERTIOGA - M.G. •

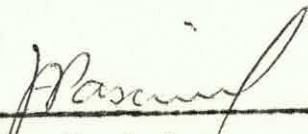
Lei nº 202

Cria a Fundação Municipal de Saúde.

O povo de Ibertioga, através de seus representantes legais, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a instituir mediante Decreto "Fundação Municipal de Saúde".
- Artigo 2º - A "Fundação Municipal de Saúde" terá por finalidade a prestação de serviços médicos e assistência à população, nos termos da lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro 1972, mediante convênio com órgãos e entidades de direito público e particulares
- Artigo 3º - Os Estatutos da Fundação Municipal de Saúde serão elaborados quando sua instituição, conforme os preceitos dos artigos 19 e 26 do código Civil.
- Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir para a Fundação Municipal de Saúde todos os recursos / dispensados pela Municipalidade no campo de saúde local, bem como assim do pessoal mantido pelo Município em outros órgãos destinados à prestação de assistência médica.
- Artigo 5º - Os bens móveis e imóveis colocados a disposição da Fundação continuarão integrar o Patrimônio da Municipalidade, ficarão apenas sob guarda da Fundação enquanto esta existir.
- Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor na data de sua publicação

Ibertioga, 20 de janeiro de 1977



Prefeito Municipal